AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/09/852

PROCESSO DIGITAL Nº 6433-26-UMU-PLFD

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM/LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óculos de Grau Completo - Armações + Lentes Corretivas (bifocal, multifocal, monofocal, alto índice e alto índice + multifocal), de forma a complementar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: às 09:00 horas do dia 18/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 619.652,00 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 03 de novembro de 2026.

Lisbeth Pititto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/09/852

PROCESSO DIGITAL Nº 6433-26-UMU-PLFD

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM/LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óculos de Grau Completo - Armações + Lentes Corretivas (bifocal, multifocal, monofocal, alto índice e alto índice + multifocal), de forma a complementar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/11/2026.

1.3 INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: às 09:00 horas do dia 18/11/2026.

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.8 INFORMAÇÕES:

1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

1.8.2 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Umuarama, conforme Lei Municipal nº 4.647, de 14/03/2023.

1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.9.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.**

1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do MUNICÍPIO DE UMUARAMA – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Os itens/lotes identificados neste Edital como exclusivos serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2 Os itens/lotes destinados à ampla concorrência poderão ser disputados por quaisquer empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).

2.2.3 A obtenção dos benefícios previstos neste capítulo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço eletrônico da plataforma BLL Compras, disponível em https://www.bll.org.br, para acesso ao sistema e operacionalização do certame.

2.3.1 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizam o cadastro do fornecedor na plataforma BLL Compras em tempo hábil para participação da licitação, bem como por eventuais falhas relacionadas à conexão de internet, incompatibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores que impeçam a participação do licitante no certame. Recomenda-se que os interessados realizem seu cadastro com antecedência. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato diretamente com a plataforma BLL Compras.

2.3.2 O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.3.3 A vedação de que trata o item "g)" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, a **Declaração de enquadramento de ME, EPP ou equiparada**, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assinalando, de acordo com a sua situação, uma das opções disponibilizadas pela plataforma:

a) **"Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006"**, sendo que a falsa declaração é passível de inabilitação, sanções e multas previstas no instrumento convocatório; ou

b) **"Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006"**, hipótese em que, ao assinalar esta opção, o participante não usufruir do tratamento diferenciado previsto pela legislação; bem como apresentar as declarações de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Após o encerramento do prazo para cadastramento das propostas, os fornecedores não poderão retirá-las, substituí-las ou modificá-las;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou percentual máximo de desconto aceitável, conforme o critério de julgamento adotado.

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 A oferta final parametrizada poderá ser alterada pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que respeitado o critério de julgamento adotado para a presente licitação.

3.13.3 O valor mínimo ou maior percentual de desconto parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado para a presente licitação.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou menos vantajosos em relação ao lance que esteja vencendo o certame, desde que mais vantajosos em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado para a presente licitação, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (zero vírgula zero um por cento), conforme o critério de julgamento adotado para a presente licitação.

4.4 Havendo lances iguais à melhor oferta já apresentada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.**7** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta mais vantajosa e os das ofertas subsequentes que estejam até o limite de 10% (dez por cento) em relação à melhor oferta, conforme o critério de julgamento adotado para a presente licitação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores das melhores ofertas, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances conforme o critério de julgamento adotado, classificando a proposta mais vantajosa em primeiro lugar.

4.10 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

4.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

4.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com os valores ou percentuais constantes de sua proposta.

4.15 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado para a presente licitação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade da oferta em relação aos parâmetros estipulados para a contratação.

5.2 No caso de a oferta da proposta vencedora estar incompatível com o estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida proposta mais vantajosa e compatível com o estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Verificada a compatibilidade da proposta e confirmada a licitante como detentora da melhor oferta, esta deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, proposta comercial reajustada e compatível com a oferta final apresentada, em conformidade com as condições deste edital, sob pena de desclassificação.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar proposta inexequível ou incompatível com os parâmetros estimados pela Administração;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou a melhor oferta apresentada que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar valores – globais, unitários ou percentuais – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 e houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração da substância da proposta ou da oferta final apresentada.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Habilitação Jurídica:

a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar objeto social compatível com o objeto desta contratação, bem como a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.3.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha realizado anteriormente o fornecimento de óculos de grau completos, compostos por armação e lentes corretivas, ou produtos ópticos de natureza compatível com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior em fornecimento de características e complexidade semelhantes.

6.5.2 O atestado deverá conter informações suficientes que permitam à Administração verificar a compatibilidade entre o fornecimento anteriormente realizado e o objeto da presente contratação, incluindo, quando possível, descrição dos produtos fornecidos, período de execução e identificação do contratante.

6.5.3 Não será exigida quantidade mínima ou percentual específico de fornecimento anterior, sendo suficiente a comprovação de experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

6.5.4 A licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura, equipamentos e pessoal técnico compatíveis com as atividades necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à confecção, montagem, preparação e fornecimento dos óculos de grau, quando tais etapas forem realizadas pela própria empresa.

6.5.5 Quando a licitante não possuir estrutura própria para a execução de etapas de fabricação, montagem, surfaçagem, beneficiamento ou outros procedimentos necessários à confecção dos óculos, deverá comprovar a disponibilidade de laboratório ou empresa especializada responsável pela execução dessas etapas, mediante contrato, declaração ou outro instrumento juridicamente válido.

6.5.6 Quando houver utilização de laboratório ou empresa terceirizada, deverão ser apresentados os documentos de regularidade e licenciamento exigíveis para as atividades efetivamente desenvolvidas, conforme legislação aplicável.

6.5.7 Quando exigível pela legislação específica aplicável às atividades desenvolvidas, deverá ser apresentada comprovação de registro, habilitação ou responsabilidade de profissional técnico perante o conselho profissional competente.

6.5.8 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.5.9 A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução contratual, estrutura física adequada para atendimento presencial dos usuários no Município de Umuarama/PR, em horário comercial, destinada às atividades relacionadas ao fornecimento dos óculos de grau completos.

6.5.10 O atendimento presencial deverá possibilitar, conforme a necessidade de cada usuário, a conferência da prescrição oftalmológica, escolha da armação, realização das medidas necessárias, entrega dos óculos, ajustes, conferência do produto e encaminhamento para correção ou substituição em caso de eventual desconformidade.

6.5.11 A disponibilização da estrutura de atendimento presencial no Município de Umuarama/PR constituirá condição para a execução contratual, não sendo exigida da licitante, como requisito de habilitação, a comprovação de sede ou filial previamente instalada no Município.

6.5.12 A exigência de atendimento presencial justifica-se pela natureza individualizada do objeto, considerando que serão fornecidos aproximadamente 4.600 (quatro mil e seiscentos) óculos de grau completos, confeccionados conforme prescrições oftalmológicas específicas de cada usuário, demandando, quando necessário, atendimento presencial para escolha da armação, realização de medidas, entrega, ajustes e solução de eventuais desconformidades.

6.5.13 A disponibilização de atendimento presencial no Município de Umuarama/PR contribuirá para maior celeridade na resolução de ocorrências, redução da necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios e maior acessibilidade aos beneficiários do SUS, favorecendo a eficiência da execução contratual e a continuidade da assistência em saúde ocular.

6.5.14 A exigência de estrutura de atendimento local será aplicável à empresa vencedora como condição de execução contratual, preservando-se a participação de empresas sediadas em outros municípios.

6.5.15. Das Declarações:

A licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo disponibilizado no Edital, contendo, no mínimo, as seguintes declarações:

6.5.15.1 Que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.15.2 Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.5.15.3 Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

6.5.15.4 Que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.5.15.5 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5.15.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.15.7 Que se compromete a cumprir integralmente os prazos, condições e especificações estabelecidos para o fornecimento dos óculos de grau, compreendendo armações e lentes corretivas, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos;

6.5.15.8 Que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

6.6. Outras comprovações:

6.6.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.6.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.6.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Pregoeiro** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.6.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** na Plataforma BLL;

6.6.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.6.2.4 A diligência prevista no subitem 6.6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.7 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.7.1 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.6 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.7.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.7.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.7.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.2.2 Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.7.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.7.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá corresponder à empresa que emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à execução do objeto.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O pregoeiro deverá analisar e julgar as impugnações, bem como responder aos pedidos de esclarecimento, até a data de abertura do certame, podendo, para tanto, solicitar subsídios formais ao setor técnico competente ou ao setor jurídico.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Declarada a vencedora e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema BLL,** de forma imediata , manifestar sua intenção de recurso.

9.3 Automaticamente o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será analisado pelo pregoeiro, podendo ser submetido à análise técnica e/ou jurídica dos fatos. A Comissão que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida poderá reconsiderá-la ou encaminhar o processo à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão .

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6.1 Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados junto ao recurso.

9.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.1 I – A entrega e a execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da requisição emitida pelo Setor de Assistência em Saúde e da escolha da armação pelo paciente. O Setor de Assistência em Saúde emitirá a respectiva requisição, que deverá ser apresentada pelo paciente à empresa contratada para a escolha do modelo de armação e demais providências necessárias à confecção dos óculos. II – Caso seja necessário ajustes nos óculos, a empresa contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias para realizá-los. A Contratada deverá garantir a substituição dos óculos, sem ônus para a Contratante, nas seguintes situações: inconformidade da lentes com a prescrição oftalmológica apresenta, defeito de fabricação, divergência entre as características e a qualidade do produto licitado e aquelas apresentadas no produto entregue, inadequação dos óculos ao usuário, quando decorrente de erro de medidas, montagem ou confecção. III – A empresa contratada deverá disponibilizar ponto de atendimento presencial no Município de Umuarama/PR, destinado à realização das medições necessárias, escolha da armação, entrega dos óculos e realização de ajustes, quando necessários, visando garantir maior acessibilidade aos pacientes, agilidade no atendimento, qualidade na execução do objeto e economicidade para a Administração. IV – A contratada deverá dispor de funcionários em número suficiente e devidamente capacitados para realizar o atendimento dos pacientes no local indicado. V – Os óculos deverão ser acondicionado em embalagens resistentes que não permitam danos, durante o armazenamento, transporte e entrega. VI – A entrega dos óculos deverá ser realizada nas dependências do estabelecimento ou ponto de atendimento disponibilizado pela empresa contratada, localizado no Município de Umuarama/PR, em dias úteis e durante o horário comercial, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual. .

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se à adjudicação do objeto e à homologação do certame pela autoridade competente.

11.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

11.3 A partir da homologação, iniciar-se-á o prazo para convocação da proponente adjudicatária para assinatura do/a CONTRATO DE COMPRA, bem como para sua retirada junto à Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

12. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o/a **CONTRATO DE COMPRA** ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

12.5 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

12.7 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após entrega ou execução**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

12.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

12.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega/execução dos produtos/serviços.

12.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

12.8 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

70.001.10.122.0028.2.060. - ED: 3.3.90.32.00.00. - D:72 - F:001 - Livres
70.001.10.122.0028.2.060. - ED: 3.3.90.32.00.00. - D:73 - F:303 - 15%
70.001.10.122.0028.2.060. - ED: 3.3.90.32.00.00. - D:74 - F:494 - Federal

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA e**nquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.10 As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho..

12.11 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

12.11.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela/o **CONTRATANTE**, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do/a **CONTRATO DE COMPRA** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o/a **CONTRATO DE COMPRA** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do/a **CONTRATO DE COMPRA** , sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do/a **CONTRATO DE COMPRA** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do/a CONTRATO DE COMPRA, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida pela Administração.

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do/a **CONTRATO DE COMPRA**, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

14.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Umuarama – www.umuarama.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observada a legislação vigente e, subsidiariamente, com auxílio da Equipe de Apoio e dos setores técnicos competentes.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Umuarama, Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Rio Branco 3717 – Centro Cívico – Umuarama – PR.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.14 Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;

14.15.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

14.15.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.15.4 ANEXO IV – MINUTA DO **CONTRATO**.

Umuarama, 03 de novembro de 2026.

Lisbeth Pititto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/09/852

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Óculos de Grau Completo – Armações + Lentes Corretivas (bifocal, multifocal, monofocal , alto índice e alto índice +multifocal),** de forma a complementar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Multifocais Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.** **Apresentação:** Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação. **Características:** Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. **(AMPLA)**	1875	124,35	233.156,25
2	**Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Multifocais Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.** **Apresentação:** Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação. **Características:** Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. **(COTA EXCLUSIVA 25%)**	625	124,35	77.718,75

3	**Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Bifocais Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.** **Apresentação:** Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação. **Características:** Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. **(EXCLUSIVA)**	100	132,07	13.207,00
4	**Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Monofocais Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.** **Apresentação:** Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação. **Características:** Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. **(AMPLA)**	1125	92,69	104.276,25
5	**Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Monofocais Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.** **Apresentação:** Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação. **Características:** Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. **(COTA EXCLUSIVA 25%)**	375	92,69	34.758,75
6	**Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Alto Índice Grau Forte, Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.** **Apresentação:** Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação. **Características:** Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A	100	236,67	23.667,00

	empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. **(EXCLUSIVO)**			
7	**Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Alto Índice Grau Forte + Multifocal, Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.** **Apresentação:** Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação. **Características:** Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. **(AMPLA)**	300	332,17	99.651,00
8	**Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Alto Índice Grau Forte + Multifocal, Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.** **Apresentação:** Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação. **Características:** Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações. **(COTA EXCLUSIVA 25%)**	100	332,17	33.217,00
	Total unidade	**4.600**	**R$ 619.652,00**	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência em saúde ocular aos **usuários** do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Umuarama, mediante o fornecimento de **lentes corretivas aos pacientes que apresentem indicação** oftalmológica, em decorrência das avaliações e consultas **realizadas no âmbito da rede pública municipal.**

A necessidade da contratação decorre da demanda pelos serviços de saúde ocular disponibilizados pelo Município, especialmente em razão do aumento dos encaminhamentos provenientes da rede municipal de saúde, da ampliação das consultas oftalmológicas e do fortalecimento das ações de prevenção, diagnóstico e correção dos problemas relacionados à saúde visual.

Nos exercícios de 2024 e 2025, foram atendidos aproximadamente 4.953 pacientes, enquanto, no exercício de 2026, até o mês de julho, já foram atendidos aproximadamente 2.127 pacientes.

Esse quantitativo evidencia a expressiva demanda pelos serviços oftalmológicos, considerando que, em apenas sete meses de 2026, já foi alcançado aproximadamente 42,94% do volume de atendimentos registrados conjuntamente nos exercícios de 2024 e 2025.

Com base no ritmo médio de atendimentos observado até julho de 2026, estima-se que o exercício poderá totalizar aproximadamente 3.646 atendimentos até dezembro, correspondendo a cerca de 73,6% do total registrado nos exercícios de 2024 e 2025.

A estimativa demonstra a necessidade de considerar, no planejamento da contratação, tanto a demanda já existente quanto a continuidade dos atendimentos oftalmológicos e a consequente identificação de novos pacientes com indicação para correção visual.

A necessidade de lentes corretivas decorre das consultas e avaliações oftalmológicas realizadas por profissionais credenciados ao SUS, nas quais são identificados os casos que necessitam de correção visual. Dessa forma, o fornecimento das lentes constitui continuidade da assistência iniciada com a avaliação oftalmológica, possibilitando a efetivação da conduta prescrita pelo profissional responsável.

Além da demanda decorrente dos atendimentos realizados, verifica-se a existência de demanda reprimida para recebimento das lentes corretivas. **Somente no mês de agosto de 2026, foram registrados 104 pacientes aguardando o recurso óptico prescrito,** evidenciando a necessidade de atendimento dessa demanda e de planejamento para os novos casos identificados durante a continuidade da assistência oftalmológica.

A baixa acuidade visual e os erros de refração não corrigidos, como **miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia,** podem comprometer o desempenho das atividades cotidianas e a qualidade de vida dos indivíduos, repercutindo nas atividades escolares, profissionais e sociais, além de ocasionarem limitações de autonomia e capacidade funcional.

Nesse contexto, o fornecimento das lentes corretivas prescritas constitui medida de assistência à saúde ocular, contribuindo para a melhoria da acuidade visual e para a redução das limitações decorrentes de alterações visuais passíveis de correção. A disponibilização do recurso óptico permite dar efetividade à prescrição oftalmológica e complementar o atendimento realizado pela rede pública de saúde.

A contratação não se destina exclusivamente aos pacientes atualmente inseridos na demanda reprimida, uma vez que os atendimentos oftalmológicos permanecem em andamento, possibilitando a identificação de novos usuários que poderão apresentar indicação para utilização de lentes corretivas durante o período de vigência da contratação. Dessa forma, **o planejamento deverá considerar a demanda existente e a estimativa de novos atendimentos,** conforme os dados disponíveis e os quantitativos definidos pela Administração.

A não realização da contratação poderá resultar na **manutenção ou ampliação da demanda reprimida, no prolongamento do período de espera dos pacientes que já possuem indicação para correção visual e na redução da efetividade da assistência oftalmológica prestada pelo Município.**

Diante do histórico de atendimentos registrados nos exercícios anteriores, do volume de atendimentos já alcançado em 2026, da continuidade dos serviços oftalmológicos, da existência de demanda reprimida e da necessidade de dar efetividade às prescrições realizadas pelos profissionais responsáveis, **resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de lentes corretivas aos usuários do SUS do Município de Umuarama.**

A contratação pretendida visa, portanto, **assegurar a continuidade da assistência em saúde ocular, atender à demanda reprimida existente e possibilitar o atendimento dos novos casos identificados durante a vigência contratual,** contribuindo para a melhoria da acuidade visual, da autonomia, da capacidade funcional e da qualidade de vida dos pacientes assistidos pela rede pública municipal.

4. DA METODOLOGIA

4.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será: **(XX) Menor preço por item;** () por lote; **(X) global.** O que justifica a contratação por menor valor global é a similaridade entre os itens.

4.1 Considerando que a estimativa de preços é um instrumento essencial para assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e celeridade na Administração Pública, o Setor de Assistência em Saúde

realizou pesquisa de preços com o objetivo de identificar a média de valores praticados no mercado para a contratação do objeto em questão.

Para a composição dos valores estimados, foram adotadas as seguintes medidas:

Ótica Bamboo Brasil Ltda.
Ótica SALETE PRECHLAK- ME
OPTOZOOM Comercio optico Ltda-ME
Ótica Visotica - Lentes e Armações
PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas.
Banco de Preço
Internet

Consulta a dados publicados em mídias e portais especializados, bem como sítios eletrônicos de domínio amplo e confiável, desde que atualizados à época da pesquisa.

Justifica-se que, durante a pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, foi identificado registro referente ao **Item 05 da planilha (óculos de alto índice + multifocal),** cujo valor apresentado se mostrou significativamente discrepante em relação aos demais preços obtidos e aos valores praticados no mercado.

Diante dessa discrepância, os valores considerados inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os preços praticados no mercado foram desconsiderados da composição da estimativa de preços, uma vez que sua utilização **como referência poderia resultar em valor estimado inexequível, comprometendo** a viabilidade da contratação e aumentando o risco de fracasso do certame licitatório, em razão da possível impossibilidade de os fornecedores apresentarem propostas compatíveis com os custos reais de fornecimento.

Diante dessas limitações, não foi possível obter todas as informações necessárias por meio das fontes consultadas. Por esse motivo, foram utilizadas as propostas de preços enviadas pelas empresas e as cotações obtidas por meios eletrônicos para compor a pesquisa de preços, conforme detalhado na planilha de preços anexa.

Diante da insuficiência de informações nas fontes oficiais recomendadas pela legislação vigente, foram consideradas, para fins de composição da estimativa, as propostas comerciais recebidas diretamente das empresas consultadas, além das cotações obtidas por meios eletrônicos, buscando assegurar que a estimativa de preços reflita, de forma mais adequada, os valores efetivamente praticados no mercado.

Ressalta-se que a análise dos valores coletados considerou a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado, sendo desconsiderados aqueles que apresentaram características de inexequibilidade ou significativa discrepância, de modo a evitar distorções na estimativa e preservar a adequada formação do preço de referência para a contratação.

Todas as informações levantadas encontram-se devidamente organizadas e detalhadas na planilha de preços anexa, que integra o presente processo.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Obrigações da Contratante

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Acompanhar a execução do Contrato;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações Da Contratada

5.1.7. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

5.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias ou defeitos ou estiver em desacordo com as especificações contratadas;

5.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.13. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

5.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários a execução das atividades ao objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações vigentes;

5.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.1.16. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.1.17. Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, orientando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

5.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos (14) quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.20. Os funcionários e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, obrigando-se a quitá-las nos respectivos vencimentos; .

5.1.21. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e conformidade dos óculos de grau fornecidos, incluindo armações e lentes corretivas, de acordo com as prescrições oftalmológicas, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.22. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, estrutura física adequada para atendimento presencial dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Umuarama/PR, em horário comercial e conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.23. O atendimento presencial deverá possibilitar, quando necessário, a conferência da prescrição oftalmológica, realização das medidas necessárias, escolha e ajuste da armação, entrega dos óculos, bem como o recebimento e encaminhamento de eventuais solicitações de correção ou substituição decorrentes de desconformidade do objeto;

5.1.24. A disponibilização de estrutura física para atendimento presencial no Município de Umuarama/PR constitui **condição de execução do contrato,** não sendo exigida, para fins de participação ou habilitação na licitação, a comprovação prévia de sede ou filial estabelecida no Município;

5.1.25. A estrutura destinada ao atendimento presencial deverá estar disponível antes do início da entrega dos óculos aos usuários, no prazo estabelecido pela Contratante;

5.1.26. A Contratada deverá manter a estrutura de atendimento disponível durante toda a vigência contratual, observando os horários e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.27. Todas as despesas decorrentes da disponibilização e manutenção da estrutura de atendimento presencial serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, estando incluídas no preço contratado;

5.1.28. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou **supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

6. Qualificação Técnica:

6.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha realizado anteriormente o fornecimento de óculos de grau completos, compostos por armação e lentes corretivas, ou produtos ópticos de natureza compatível com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior em fornecimento de características e complexidade semelhantes.

6.2 O atestado deverá conter informações suficientes que permitam à Administração verificar a compatibilidade entre o fornecimento anteriormente realizado e o objeto da presente contratação, incluindo, quando possível, descrição dos produtos fornecidos, período de execução e identificação do contratante.

6.3 Não será exigida quantidade mínima ou percentual específico de fornecimento anterior, sendo suficiente a comprovação de experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

6.4 A licitante deverá comprovar que dispõe de estrutura, equipamentos e pessoal técnico compatíveis com as atividades necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à confecção, montagem, preparação e fornecimento dos óculos de grau, quando tais etapas forem realizadas pela própria empresa.

6.5 Quando a licitante não possuir estrutura própria para a execução de etapas de fabricação, montagem, surfaçagem, beneficiamento ou outros procedimentos necessários à confecção dos óculos, deverá comprovar a disponibilidade de laboratório ou empresa especializada responsável pela execução dessas etapas, mediante contrato, declaração ou outro instrumento juridicamente válido,

6.6 Quando houver utilização de laboratório ou empresa terceirizada, deverão ser apresentados os documentos de regularidade e licenciamento exigíveis para as atividades efetivamente desenvolvidas, conforme legislação aplicável.

6.7 Quando exigível pela legislação específica aplicável às atividades desenvolvidas, deverá ser apresentada comprovação de registro, habilitação ou responsabilidade de profissional técnico perante o conselho profissional competente.

6.8 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.9 A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução contratual, estrutura física adequada para atendimento presencial dos usuários no Município de Umuarama/PR, em horário comercial, destinada às atividades relacionadas ao fornecimento dos óculos de grau completos.

6.10 O atendimento presencial deverá possibilitar, conforme a necessidade de cada usuário, a conferência da prescrição oftalmológica, escolha da armação, realização das medidas necessárias, entrega dos óculos, ajustes, conferência do produto e encaminhamento para correção ou substituição em caso de eventual desconformidade.

6.11 A disponibilização da estrutura de atendimento presencial no Município de Umuarama/PR constituirá condição para a execução contratual, não sendo exigida da licitante, como requisito de habilitação, a comprovação de sede ou filial previamente instalada no Município.

6.12 A exigência de atendimento presencial justifica-se pela natureza individualizada do objeto, considerando que serão fornecidos aproximadamente 4.600 (quatro mil e seiscentos) óculos de grau completos, confeccionados conforme prescrições oftalmológicas específicas de cada usuário, demandando, quando necessário, atendimento

presencial para escolha da armação, realização de medidas, entrega, ajustes e solução de eventuais desconformidades.

6.13 A disponibilização de atendimento presencial no Município de Umuarama/PR contribuirá para maior celeridade na resolução de ocorrências, redução da necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios e maior acessibilidade aos beneficiários do SUS, favorecendo a eficiência da execução contratual e a continuidade da assistência em saúde ocular.

6.14 **A exigência de estrutura de atendimento local será aplicável à empresa vencedora como condição de execução contratual,** preservando-se a participação de empresas sediadas em outros municípios.

6.1. Das Declarações:

A licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo disponibilizado no Edital, contendo, no mínimo, as seguintes declarações:

6.1.1 Que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.2 Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.1.3 Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

6.1.4 Que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.1.5 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.7 Que se compromete a cumprir integralmente os prazos, condições e especificações estabelecidos para o fornecimento dos óculos de grau, compreendendo armações e lentes corretivas, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.8 Que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

7 .CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega e a execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias, contados a partir da requisição emitida pelo Setor de Assistência em Saúde** e da escolha da armação pelo paciente. O Setor de Assistência em Saúde **emitirá a respectiva requisição, que deverá ser apresentada pelo paciente à empresa contratada para a escolha do modelo de armação** e demais providências necessárias à confecção dos óculos.
7.1.2 Caso seja necessário ajustes nos óculos, a empresa contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias para realizá-los. A Contratada deverá garantir a substituição dos óculos, sem ônus para a Contratante, nas seguintes situações: inconformidade da lentes com a prescrição oftalmológica apresenta, defeito de fabricação, divergência entre as características e a qualidade do produto licitado e aquelas apresentadas no produto entregue, inadequação dos óculos ao usuário, quando decorrente de erro de medidas, montagem ou confecção.

7.1.3 **A empresa contratada deverá disponibilizar** ponto de atendimento presencial no Município de Umuarama/PR, destinado à realização das medições necessárias, escolha da armação, entrega dos óculos e realização de ajustes, quando necessários, visando garantir maior acessibilidade aos pacientes, agilidade no atendimento, qualidade na execução do objeto e economicidade para a Administração.

7.1.4 **A contratada deverá dispor de funcionários em número suficiente e devidamente capacitados para realizar o atendimento dos pacientes no local indicado.**

7.1.5 Os óculos deverão ser acondicionado em embalagens resistentes que não permitam danos, durante o armazenamento, transporte e entrega.

7.1.6 **A entrega dos óculos deverá ser realizada nas dependências do estabelecimento ou ponto de atendimento disponibilizado pela empresa contratada, localizado no Município de Umuarama/PR, em dias úteis e durante o horário comercial.,** sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 **acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,** na forma dos artigos 117 da Lei 14.133/21, e do Decreto nº 302/2022, ou que vier a substituí-lo.

8.1.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.1.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
8.1.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.7 Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Janete Teresa Dalpra Grego,** inscrita no CPF nº 490.877.899-04, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.1.8 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Aparecida Cristina Marcos Lima,** matrícula nº 997360, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.448.319-70, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.1.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência é de 12 (Doze meses), Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por iguais períodos, desde que comprovado o preço vantajoso, se houver justificativa nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1Com base nos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, o Setor de Assistência em Saúde realizou pesquisa de preços para definir a estimativa de valores do objeto em questão. Foram solicitados orçamentos a empresas do ramo e efetuadas consultas em plataformas online, conforme planilha de preços anexa. As pesquisas foram conduzidas pelas servidoras **Nilza Alves de Oliveira Jacobucci e Isadora Gomes Crespim.** Importante salientar que foram excluídos os valores considerados inexequíveis, visando a obtenção de uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

Valor total estimado para a contratação: **R$ 619.652,00 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela fiscalização do contrato. Para a liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada de cópia da mesma, da nota de empenho e do relatório detalhado dos atendimentos prestados, em conformidade com as disposições contratuais e legislação vigente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação:72 e 73 recurso próprio e 74 recurso Federal

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____

Agência:_____

Conta Corrente:_____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2026 do Município de Umuarama, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº…, incrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é.....… (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o/a **CONTRATO DE COMPRA** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**, referente ao pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no/a **CONTRATO DE COMPRA**.

DECLARA, ainda, que:

1) Quer participar da presente licitação com tratamento diferenciado, conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3.º, do dispositivo citado;

2) Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

3) Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar;

4) Que observará as disposições do § 2º, do art. 4, da Lei Complementar nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO IV - A
MINUTA - CONTRATO DE COMPRA Nº */2026**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE COMPRA** que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA,** inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **LISBETH PITITTO SCANAVACA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 825.475.648-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.976.080-3 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o/a presente **CONTRATO DE COMPRA** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º **2026/09/852** e no Pregão Eletrônico n° **016/2026** - *FMS*, homologado pela Portaria n° _____/2026, em _____, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em _____, edição nº. _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óculos de Grau Completo - Armações + Lentes Corretivas (bifocal, multifocal, monofocal, alto índice e alto índice + multifocal), de forma a complementar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
	VALOR TOTAL					

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento/execução de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes do/a **CONTRATO DE COMPRA** poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da **CONTRATADA**;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº **016/2026** – *FMS*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO DE COMPRA:** o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n° _____; como **FISCAL DE CONTRATO DE COMPRA:** o Sr. _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n° _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em ____de ___ de 20__ e com término em _____ de _____ de 20__, sendo contudo prorrogável, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que: I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada; II – A Contratada mantenha todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Parágrafo Quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. Parágrafo Quinto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual. Parágrafo Sexto: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual. Parágrafo Sétimo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R$ xxxxxxx (valor por extenso);
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste/a **CONTRATO DE COMPRA** se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste/a **CONTRATO DE COMPRA**.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, contados da entrega,** com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do/a **CONTRATO DE COMPRA**, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
IV – No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deve manter durante toda a execução do/a **CONTRATO DE COMPRA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA** , verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA** , o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da **CONTRATADA** , será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA** , bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do/a **CONTRATO DE COMPRA**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.
Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº **016/2026; CONTRATO DE COMPRA** nº ____/2026 – *FMS*.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em _____;
II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o/a presente **CONTRATO DE COMPRA** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
70.001.10.122.0028.2.060. - ED: 3.3.90.32.00.00. - D:72 - F:001 - Livres
70.001.10.122.0028.2.060. - ED: 3.3.90.32.00.00. - D:73 - F:303 - 15%
70.001.10.122.0028.2.060. - ED: 3.3.90.32.00.00. - D:74 - F:494 - Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, prestação, execução, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº **016/2026** – *FMS*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – A entrega e a execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da requisição emitida pelo Setor de Assistência em Saúde e da escolha da armação pelo paciente. O Setor de Assistência em Saúde emitirá a respectiva requisição, que deverá ser apresentada pelo paciente à empresa contratada para a escolha do modelo de armação e demais providências necessárias à confecção dos óculos.

II – Caso seja necessário ajustes nos óculos, a empresa contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias para realizá-los. A Contratada deverá garantir a substituição dos óculos, sem ônus para a Contratante, nas seguintes situações: inconformidade da lentes com a prescrição oftalmológica apresenta, defeito de fabricação, divergência entre as características e a qualidade do produto licitado e aquelas apresentadas no produto entregue, inadequação dos óculos ao usuário, quando decorrente de erro de medidas, montagem ou confecção.

III – A empresa contratada deverá disponibilizar ponto de atendimento presencial no Município de Umuarama/PR, destinado à realização das medições necessárias, escolha da armação, entrega dos óculos e realização de ajustes, quando necessários, visando garantir maior acessibilidade aos pacientes, agilidade no atendimento, qualidade na execução do objeto e economicidade para a Administração.

IV – A contratada deverá dispor de funcionários em número suficiente e devidamente capacitados para realizar o atendimento dos pacientes no local indicado.

V – Os óculos deverão ser acondicionado em embalagens resistentes que não permitam danos, durante o armazenamento, transporte e entrega.

VI – A entrega dos óculos deverá ser realizada nas dependências do estabelecimento ou ponto de atendimento disponibilizado pela empresa contratada, localizado no Município de Umuarama/PR, em dias úteis e durante o horário comercial, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da execução, fornecimento, prestação ou entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – A verificação da adequação do fornecimento/execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O fiscal do/a **CONTRATO DE COMPRA** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade do material/serviço a ser entregue/executado, deverá ser verificado/a junto ao documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo/a CONTRATANTE, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do/a presente **CONTRATO DE COMPRA**;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTEou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o/a **CONTRATO DE COMPRA** e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no/a presente **CONTRATO DE COMPRA**;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO DE COMPRA**, no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA** para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução do/a **CONTRATO DE COMPRA** e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA}**, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no/a presente **CONTRATO DE COMPRA**;
VIII – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em Lei e no/a presente **CONTRATO DE COMPRA**;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do/a presente **CONTRATO DE COMPRA**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela **CONTRATADA**, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no/a **CONTRATO DE COMPRA**, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do/a presente **CONTRATO DE COMPRA**, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes do/a presente **CONTRATO DE COMPRA** e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II – Efetuar a execução, prestação, fornecimento ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
IV – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a execução, prestação, fornecimento ou entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;
V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do/a **CONTRATO DE COMPRA** o, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATADA**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VIII – Não contratar, durante a vigência do/a **CONTRATO DE COMPRA**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do/a **CONTRATO DE COMPRA**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do/a **CONTRATO DE COMPRA**, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

XI – Comunicar aos fiscais do/a **CONTRATO DE COMPRA**, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do/a **CONTRATO DE COMPRA**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do/a **CONTRATO DE COMPRA**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do/a **CONTRATO DE COMPRA**, a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do/a **CONTRATO DE COMPRA**e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste/a **CONTRATO DE COMPRA**, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste/a **CONTRATO DE COMPRA**;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do/a presente **CONTRATO DE COMPRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

b) der causa à inexecução parcial do/a **CONTRATO DE COMPRA**, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o/a **CONTRATO DE COMPRA** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) **Advertência,** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do/a **CONTRATO DE COMPRA**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do/a **CONTRATO DE COMPRA**por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do/a **CONTRATO DE COMPRA**, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do/a **CONTRATO DE COMPRA**, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste/a **CONTRATO DE COMPRA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora CONTRATANTE, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do/a **CONTRATO DE COMPRA**, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste/a **CONTRATO DE COMPRA** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I - Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, competirá às partes contratuais, conforme **Recomendação nº 168999.2023 de 13 de setembro de 2023 – PA-PROMO nº 001865.2023.09.000/0 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 9ª Região – Curitiba/Pr.:**

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela **CONTRATADA**, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A CONTRATANTE não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à CONTRATANTE estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do/a **CONTRATO DE COMPRA**, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas **CONTRATADA**, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à **CONTRATADA**a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela **CONTRATADA** em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
f) A CONTRATANTE incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa **CONTRATADA**, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

Conforme Recomendação nº 168999.2023 de 13 de setembro de 2023 – PA-PROMO nº 001865.2023.09.000/0 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 9ª Região – Curitiba/Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste/a **CONTRATO DE COMPRA**, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do/a presente **CONTRATO DE COMPRA**, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste/a **CONTRATO DE COMPRA**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O/A presente **CONTRATO DE COMPRA** é oriundo do Processo Administrativo nº **2026/09/852** – Pregão Eletrônico nº **016/2026** – *FMS*, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO/A CONTRATO DE COMPRA: A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste/a **CONTRATO DE COMPRA**, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste/a **CONTRATO DE COMPRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste/a **CONTRATO DE COMPRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste/a **CONTRATO DE COMPRA** e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no/a presente **contrato**, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do/a **contrato**;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do/a presente **CONTRATO DE COMPRA**, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de/a **CONTRATO DE COMPRA**, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento, as partes o assinam, juntamente com as testemunhas presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Umuarama, _____ de 2026.

Lisbeth Pititto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA
GESTOR (A):

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação à legislação vigente.**